



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 224, DE 2008**

O Projeto de Lei n.º 224, de 2008, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 5 de junho de 2008.


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente


ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 5/6/08
por unanimidade


Secretaria de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 224, de 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 321.746,79 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.20.691.0321.1013-Construção de Parque de Exposições

4.4.90.51.02.00-Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R\$ 321.746,79

Art. 2º A suplementação da dotação orçamentária será feita da seguinte forma:

I - R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) correrá por conta do excesso de arrecadação através da entrada de recursos financeiros repassados pela União através do Ministério do Turismo.

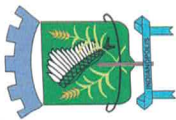
II - R\$ 29.246,79 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) correspondente à contrapartida do município, através de anulação parcial de dotação orçamentária discriminada no Anexo I.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.538, de 10 de abril de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de junho de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	04	10	301	0931	1003	4.4.90.51.02	127	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	29.246,79
TOTAL									29.246,79

